ATA DA 78ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO.
6° ORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023.
(Reunião por videoconferência – Zoom – licença adquirida pelo CRCDF).

Horário: 14h – Reunião realizada por videoconferência – Zoom – licença adquirida pelo CRCDF**. Membros presentes:** os (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento; Ana Kissa de Moares Cambraia Moura** (Conselheira Efetiva); **Elvo Cenci** (Conselheiro Efetivo); **Gaspar Pereira da Silva** (Conselheiro Efetivo); **Jaqueline Pereira Rocha Torres** (Conselheira Efetiva); **Valdson Guardiano** (Conselheiro Efetivo); **José Juvenal Vieira Júnior** (Conselheiro Suplente); **Diana Vaz de Lima** (Conselheira Suplente); **José Carlos Alves de Barros** (Conselheiro Suplente); **Fernando Cesar Guarany** (Conselheiro Suplente); **Eduardo Batista** (Conselheiro Suplente); e os Conselheiros Técnicos em Contabilidade: **Geraldo Lucimar Ribeiro** (Conselheiro Efetivo) e **Roberto Estevão de Castro** (Conselheiro Efetivo). **Justificativa de ausência:** na forma regimental, justificou a ausência: Contador **Daniel Chaves Fernandes** (Conselheiro Efetivo)**. Outras presenças:** a Contadora **Tatyane Lacerda Santana,** o Contador **Milton Ferreira Albernaz,** a Coordenadora de Fiscalização **Maria Eliete Oliveira Holanda,** a Estagiária da Coordenadoria de Fiscalização, **Ingrid dos Santos Santiago,** a Estagiária da Coordenadoria de Fiscalização, **Ana Carla de Araújo,** a Estagiária da Coordenadoria de Fiscalização, **Izabel Cristina Moreno Muniz,** a Assessora de Comunicação, **Ana Carolina Coimbra Souza Barreto** e o funcionário **Nelson Oliveira Rodrigues.** O conselheiro **Valdson Guardiano** entrou na reunião às 14h09. **I – Ordem do dia Julgamento de Processos:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Valdson Guardiano** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000039-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sítio da RFB após envio do Oficio Circular 003/2021 CRCDF-Fisc - deu entrada em 01/09/21 no setor de registro da regularização, porém não atendeu as solicitações do setor - em 01/12/2021 foi enviado e-mail a requerente solicitando a apresentação de: 1. Certidão de Regularidade Profissional do Titular da Organização; pode ser emitida em: https://www1.crcdf.org.br/spwdf/ConsultaCadastral/Principal.aspx (em caso de retorno de "código3" entrar em contato com cobranca@crcdf.org.br). 2. Comprovante de pagamento da taxa de registro; (GUIA ANEXA). Até o presente momento não regularizou. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (Hum Mil e Setenta e Quatro Reais),** conforme previsto na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, tendo em vista a primariedade do autuado e por estar satisfatoriamente caracterizada a infração. **Aprovado por unanimidade**. **02 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000031-U–** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - COPEC ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ 21.546.165/0001-33, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do processo de fiscalização eletrônica Ag. 12721 e da Notificação 2022/000365. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (Quinhentos e Trinta e Sete**

Reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (Hum Mil e Setenta e Quatro Reais), conforme previsto na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, tendo em vista a primariedade do autuado e por estar satisfatoriamente caracterizada a infração. **Aprovado por unanimidade**. O conselheiro **José Carlos Alves de Barros** teve problemas na conexão e entrou novamente às 14h36. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro Eduardo Batista** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000197-U-** Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil, sem proceder à necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que identificamos por meio de cópia da Segunda Alteração Contratual e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cópia anexa), cujo fato ensejou a expedição da Notificação nº 2019/00032245, em 07/06/2019. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), totalizando multa no valor de R$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais)**, conforme previsto na alínea "b", do artigo 27, do Decreto Lei 9.295/46, c/c com artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.636/2021. **Aprovado por maioria, pois o conselheiro efetivo estava presente. 02 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000021-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sítio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000337 - fiscalização eletrônica Ag. 12647. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Reais)**, **totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (Hum Mil e Setenta e Quatro Reais)**, conforme previsto na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por maioria, pois o conselheiro efetivo estava presente.** A conselheira **Jaqueline Pereira Rocha Torres** saiu às 14h43. **03 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000015-U-** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sítio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000296 - fiscalização eletrônica Ag. 12611. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R$ 537,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Reais), totalizando multa no valor de R$ 1.074,00 (Hum Mil e Setenta e Quatro Reais),** conforme previsto na Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por maioria, pois o conselheiro efetivo estava presente.** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina **Arilson Brito do Nascimento** concedeu a palavra ao **Conselheiro José Carlos Alves de Barros** para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000147-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - CARLOS GILBERTO VAZ GULART, CNPJ 33.494.121/0001-

96, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de realização de diligência *in loco* para verificar a existência ou não da empresa. Aprovado por unanimidade. 02 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000173-U-** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - WESTON DE SOUSA FERREIRA 70373850182 CNPJ 19.745.604/0001-95, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta até a presente data. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 2 anuidades, no valor de R$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais)**, **totalizando multa no valor de R$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais),** conforme previsto na alínea "b", do artigo 27, do Decreto Lei 9.295/46, c/c com artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade**. Despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000070-U -** Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por admitir e manter exercendo atividades contábeis no cargo de Auxiliar de Contabilidade, a funcionária, sem registro profissional no CRCDF, o que identificamos por meio da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações – CBO 413110, e cientificada pelo Ofício-Circular nº 2021/000017, de 08/10/2021, recepcionado na sede da empregadora em 27 de outubro de 2021, com Aviso de Recebimento/Correios. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **02 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000029-U-** Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do processo de fiscalização eletrônica Ag. 12722 e da Notificação 2022/000366. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **03 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000067-U-**Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil Edson dos Santos Oliveira 017697421407- MEI, CNPJ Nº 27.331.395/0001-61, sem averbação da alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. **04 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000037-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB após envio do Oficio Circular 003/2021 CRCDF-Fisc - deu entrada em 01/09/21 no setor de registro da regularização, porém não atendeu as solicitações do setor - EM 01/12/2021 FOI ENVIADO E-MAIL SOLICITANDO: 1. Responsável Técnico com Registro originário ou transferido no CRCDF, conforme Resolução CFC 1.555/2018: § 2° Os responsáveis técnicos por organizações contábeis, matriz e filial, devem ter registro na mesma jurisdição do estabelecimento respectivo. Podendo: proceder a transferência do Registro, para o CRCDF ou apresentar responsável técnico com registro no CRCDF por meio de contrato social, contrato de

trabalho ou contratado CTPS. 2. Comprovante de Pagamento da taxa de Registro e anuidade; (guia anexa). Até a presente data não regularizou. **Parecer no sentido de arquivamento**, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. Demais processos pautados: processo adiado devido a ausência da conselheira relatora **Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos**. **01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2022/000035-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. solicitando regularização sem resposta até a presente data. **02 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000017-U -** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000310 - fiscalização eletrônica Ag. 12621. **03 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000019-U-** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e -e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2021/000288 - fiscalização eletrônica Ag. 12602. **As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo.** **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h. Eu, **Nelson Oliveira Rodrigues** _____,Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 20 de junho de 2023.

Arilson Brito do Nascimento
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Ana Kissa de Morais Cambraia Moura
Conselheira

Elvo Cenci
Conselheiro

Gaspar Pereira da Silva
Conselheiro

Geraldo Lucimar Ribeiro
Conselheiro

Jaqueline Pereira Rocha Torres
Conselheira

Roberto Estevão Ribeiro De Castro
Conselheiro

Valdson Guardiano
Conselheiro

José Juvenal Vieira Júnior
Conselheiro

Diana Vaz de Lima
Conselheira

José Carlos Alves de Barros
Conselheiro

Fernando César Guarany
Conselheiro

Eduardo Batista
Conselheiro